PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCIVALDO FROTA DE MORAES, CPF Nº 357.367.122-53 E REVOGA A LEI Nº 15.051, DE 27 DE JUNHO DE 1994, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO À SELVA NADLER MOREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Dom Macêdo Costa, s/n, esquina com a Travessa Febrônio Batista Costa, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Dom Macêdo Costa, medindo 12,00 metros; a Leste; com Pedro Costa, medindo 35,00 metros; ao Sul, com Raimunda Elizabete Pedroso, medindo 12,00 metros; e a Oeste, com a Travessa Febrônio Batista Costa, medindo 35,00 metros, com área total de 420,00m²",*** em favor de LUCIVALDO FROTA DE MORAES, CPF nº 357.367.122-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0782/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 15.051, de 27 de junho de 1994, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido à SELVA NADLER MOREIRA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LUCIVALDO FROTA DE MORAES, CPF nº 357.367.122-53 e revoga a Lei nº 15.051, de 27 de junho de 1994, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido à SELVA NADLER MOREIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LUCIVALDO FROTA DE MORAES, CPF nº 357.367.122-53mediante Processo Administrativo de nº 0782/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Dom Macêdo Costa, s/n, esquina com a Travessa Febrônio Batista Costa, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Dom Macêdo Costa, medindo 12,00 metros; a Leste; com Pedro Costa, medindo 35,00 metros; ao Sul, com Raimunda Elizabete Pedroso, medindo 12,00 metros; e a Oeste, com a Travessa Febrônio Batista Costa, medindo 35,00 metros, com área total de 420,00m².*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a LUCIVALDO FROTA DE MORAES, CPF nº 357.367.122-53 e, concomitantemente, a revogação a Lei nº 15.051, de 27 de junho de 1994, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido à SELVA NADLER MOREIRA, consubstanciado na comprovação do próprio título outorgando preteritamente, o qual requer cancelamento, vez que não consta do registro de imóveis e sobre qual houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém